



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURO DO VITRAL DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

## **PROJETO BÁSICO**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Este Projeto Básico, elaborado nos termos das disposições do artigo 24, inciso I da Lei Federal 8.666/93, para a contratação de empresa para prestação de serviços de restauro e limpeza do vitral da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

### **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

2.1. O Setor de Aquisições da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Em vistoria recente, foi detectado que o vitral existente no teto do terceiro pavimento necessita de limpeza adequada e manutenção de sua estrutura metálica que o suporta os vidros, apresentando evoluído processo de oxidação, sendo necessária a intervenção para evitar futuros riscos aos servidores e demais cidadãos que frequentam o local.

3.2. O prédio conhecido como Palácio Nilo Peçanha, atualmente funciona a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado na Av. Alberto Torres, nº 334, foi construído no ano de 1935, passando deste então por diversas reformas e modificações internas, sendo tombado pelo Patrimônio Histórico, por isso existe uma preocupação com sua conservação.

3.3. Não existem contratos em vigor, objeto deste termo, se fazendo necessária a contratação dos serviços.

3.4. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício, mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme normas citadas neste Projeto Básico.

### **4. PROJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS**

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas conforme planilha orçamentária e memória de cálculo que constam nos anexos deste termo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

4.3. Referência ao caderno de encargos de infraestrutura ou caderno de encargos de obras prediais.

4.4. No caso de execução de parcelas de obras não especificadas neste Projeto Básico deverão ser observadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.5. Local de Execução será na Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

## **5. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS**

5.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

## **6. DO TRANSPORTE**

6.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

## **7. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

7.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

## **8. CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES.**

8.1. O licitante, antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar, posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

## **9. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E CADASTRO DE GERADORES DE RESÍDUOS.**

9.1. A empresa vencedora deverá, imediatamente, se cadastrar como geradora de resíduos perante a Prefeitura deste município na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, de acordo como a Lei Municipal nº 8.232/2011. Após a realização do cadastro e sem embargo de outras exigências porventura solicitadas pela Prefeitura deste município, cada Gerador deverá apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 12.305/2010.

9.2. A empresa vencedora do certame ficará obrigada a elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) à Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins, nos termos do artigo 20 e seguintes da Lei Federal 12.305/2011, como condição para obtenção da Ordem de Serviço a ser expedida pela Câmara Municipal de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

Campos dos Goytacazes. O conteúdo mínimo do PGRS e os procedimentos a serem observados, são os estabelecidos na Portaria SMSP nº 07/2011.

9.3. O PGRS, elaborado pela empresa vencedora e aprovado pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins deverá ser fielmente executado pela mesma. Em caso de descumprimento serão autuados pela SMSP nos termos dos artigos 40, 41, 45 e 46 da Lei Municipal.

9.4. O Manifesto de Resíduos é documentado oficial e obrigatório para o gerenciamento do descarte dos resíduos, impresso em 04 (quatro) vias, no aterro de entulhos do Codin ou a outra destinação, tudo conforme aprovado no PGRS.

9.5. A empresa vencedora do certame deverá destinar prioritariamente os resíduos inertes gerados durante toda a obra para Aterro de entulhos Codin. Caso o local para descarte destes resíduos seja outro, ficará a mesma obrigada a apresentar documento comprobatório de que os resíduos estão sendo destinados para aquele local, a fim de dar cumprimento ao que estiver contido em seu Plano de Gerenciamento e Resíduos Sólidos.

9.6. Em nenhuma hipótese, os resíduos, especialmente os resíduos da construção civil (RCC) poderão ser descartados nos PEVE's (Ponto de Entrega Voluntária de Entulhos), nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 8.123/2009, pois são destinados exclusivamente para pessoas físicas e em pequenos volumes.

## **10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

10.1. Os serviços se caracterizam como de obras e serviços de engenharia.

10.2. Os valores propostos na apuração dos orçamentos enquadram-se nas disposições dos artigos 23, inciso I e 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

## **11. DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão prestados no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a emissão da nota de empenho.

11.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

11.3 Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

11.4 Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Projeto Básico e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou, em casos excepcionais, em até 90 (noventa) dias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

11.5 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

11.6 Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

13.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados na instalação;

13.1.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;

13.1.4. Entregar o serviço concluído, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

13.1.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do



trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução do serviço;

13.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

13.1.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;

13.1.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;

13.1.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;

13.1.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;

13.1.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CMCG atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;

13.1.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis;

13.1.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

13.1.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

13.1.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de “bota-fora”, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

## **16. CONTROLE E REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. O recebimento de bens e serviços contratados de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O regime de execução é por empreitada por preço global.

## **17. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

17.1. O menor valor orçado para as obras, objeto deste Projeto Básico é de: **R\$ 32.612,75** (*Trinta e dois mil e seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos*), apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, constantes das planilhas em anexo.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto”, pelos servidores competentes, na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal e CNDs: Conjunta Federal, Estadual, Municipal, FGTS e outras que se façam necessárias.

18.7. As medições procedidas pela Contratada serão conferidas pela fiscalização da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que constatando a regularidade das mesmas, providenciará o prosseguimento do processo de pagamento respectivo.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Em caso da Contratada ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo, falhar ou fraudar na sua execução, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais comunicações legais.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratante poderá aplicar a Contratada multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado.

19.3. A contratada ficará sujeita, em caso de atraso na execução do objeto, à multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor total dos serviços, por dia útil excedente ao prazo estabelecido.

19.4. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA SUSTENTABILIDADE**

20.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[camara@camaracampos.rj.gov.br](mailto:camara@camaracampos.rj.gov.br)

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Rubrica Orçamentária: 1.01.122.0095.2724.0000, Natureza de Despesa 33.90.39.

## **22. CONSTITUI ANEXO DESTE TERMO:**

- 22.1. Anexo I – Planilha Orçamentária – Tabela EMOP;
- 22.2. Anexo II – Memorial de Cálculo;
- 22.3. Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;
- 22.4. Anexo IV – Planilha de Orçamentos.

Campos dos Goytacazes, 15 de março de 2023.

Wellington Alves Torraca  
**Diretor de Aquisições**



**MUNICÍPIO DE JANEIRO**  
**CIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
 s, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
 01-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[acampos.rj.gov.br](http://acampos.rj.gov.br)

Anexo I – Planilha Orçamentária – Tabela EMOP;

ITEM	EMOP	LOCAL	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VR.UNIT.	TOTAL
1.01	05.006.0001-1	ESCADARIA	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME EPAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	M2XMES	284	R\$ 13,80	R\$ 3.919,20
1.02	04.020.0122-0	ESCADARIA	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2XMES	284	R\$ 0,23	R\$ 65,32
1.03	05.007.0007-0	ESCADARIA	LOCACAO DE PASSARELA METALICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METALICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XMES	77	R\$ 69,00	R\$ 5.313,00
1.04	04.021.0015-0	ESCADARIA	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME SUSPENSO, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO	M2	285	R\$ 19,36	R\$ 5.517,60
1.05	05.001.0876-0	ESCADARIA	RASPAGEM COM ESPATULA DE ACO OU ESCOVA DE ACO PARA REMOCAO DE CRAQUELE DE PINTURA	M2	190	R\$ 25,93	R\$ 4.926,70
1.06	17.017.300-1	ESCADARIA	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAO DE ACABAMENTO	M2	190	R\$ 23,50	R\$ 4.465,00
1.07	05.001.0350-0	ESCADARIA	LIMPEZA DE VIDROS, FEITA NOS DOIS LADOS, CONTADO UM LADO	M2	190	R\$ 14,67	R\$ 2.787,30
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>							<b>R\$ 26.994,12</b>
<b>BDI 22%</b>							<b>R\$ 5.938,71</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>							<b>R\$ 32.932,83</b>



**MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
RUA SERRA, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
01-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[acampos.rj.gov.br](http://acampos.rj.gov.br)

## Anexo II – Memorial de Cálculo;

05.006.0001-1 Locação de Andaime Tubular  
Quantidade - 142 m<sup>2</sup>  
Meses 2  
Total 284 m<sup>2</sup>  
Local Obra em Geral

04.020.0122-0 Transporte de Andaime Tubular  
Quantidade 28,4 m<sup>2</sup>  
Distancia 10 Km  
Total 284 m<sup>2</sup>  
Local Obra em Geral

05.007.0007-0 Locação de Passarela Metálica  
Quantidade 38,5 m<sup>2</sup>  
Meses 2  
Total 77 m<sup>2</sup>  
Local Obra em Geral

04.021.0015-0 Carga e descarga Manual de Andaime Tubular  
Quantidade 142 m<sup>2</sup>  
Meses 2  
Total 284 m<sup>2</sup>  
Local Obra em Geral

05.001.0876-0 Raspagem com espátula para remoção de Pintura  
Quantidade 2,5 m x 19 m x 4 = 190 m<sup>2</sup>  
Local Cobertura estrutura metálica do vidro externa e interna

17.017.300-1 Pintura sobre Ferro  
Quantidade 2,5 m x 19m x 4 = 190 m<sup>2</sup>  
Local Estrutura de ferro da cobertura, externa e interna

05.001.0035-0 Limpeza de Vidros  
Quantidade 2,5 m x 19 m x 4 = 190 m<sup>2</sup>  
Local Vidros da Cobertura externa e internamente



**MUNICÍPIO DE JANEIRO**  
**CIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
R. 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
01-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[acampos.rj.gov.br](http://acampos.rj.gov.br)

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro

<b>Serviços Executado</b>	<b>30 dias</b>	<b>60 dias</b>	<b>Valor do Serviço</b>
<b>Locação de Andaime Tubular</b>	<b>3.910,20</b>		<b>3.910,20</b>
<b>Transporte de Andaime Tubular</b>	<b>32,66</b>	<b>32,66</b>	<b>65,32</b>
<b>Locação de Passarela Metálica</b>	<b>5.313,00</b>		<b>5.313,00</b>
<b>Carga e descarga manual de Andaime Tubular</b>	<b>2.758,80</b>	<b>2.758,80</b>	<b>5.517,60</b>
<b>Raspagem de pintura com espátula</b>	<b>4.926,70</b>		<b>4.926,70</b>
<b>Pintura sobre Esquadria de Ferro</b>		<b>4.465,00</b>	<b>4.465,00</b>
<b>Limpeza de Vidros</b>		<b>2.787,30</b>	<b>2.787,30</b>
<b>Total dos Serviços</b>	<b>16.950,36</b>	<b>10.043,76</b>	<b>26.994,12</b>
<b>BDI 22%</b>	<b>3.729,08</b>	<b>2.209,63</b>	<b>5.938,71</b>
<b>Total do Orçamento</b>	<b>20.679,44</b>	<b>12.253,39</b>	<b>32.932,83</b>



**MUNICÍPIO DE JANEIRO**  
**CIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
R. 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582  
01-6350 - Fax (22) 2101-6391  
[acampos.rj.gov.br](http://acampos.rj.gov.br)

Anexo IV – Planilha de Orçamentos

PLANILHA ESTIMATIVA DE ORÇAMENTO									
	DESCRIÇÃO	PLANILHA REFERENCIAL EMOP	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	UNIDADE.	MENOR PREÇO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de restauro e limpeza do vitral da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.	R\$ 32.932,83	R\$ 32.612,75	R\$ 32.679,75	R\$ 32.759,24	UNIDADE.	R\$ 32.612,75	1	R\$ 32.612,75
								VALOR TOTAL	R\$ 32.612,75